



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 226, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.4.2011.

ANEXO I

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Paraíso - Açú II, Circuito Simples (Terceiro Circuito), em 230 kV, com extensão aproximada de cento e vinte e três quilômetros, com origem na Subestação Paraíso e término na Subestação Açú II; II - Linha de Transmissão Açú II - Mossoró II, Circuito Simples (Segundo Circuito), em 230 kV, com extensão aproximada de sessenta e nove quilômetros, com origem na Subestação Açú II e término na Subestação Mossoró II; III - Linha de Transmissão Extremoz II - João Câmara, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de oitenta e dois quilômetros, com origem na Subestação João Câmara e término na Subestação Extremoz II; IV - Subestação Extremoz II, 230 kV, constituída de Entradas de Linha, Interligação de Barras, Barramentos, Módulos Gerais, Compensador Estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; V - Subestação João Câmara, 230 kV, constituída de Entradas de Linha, Interligação de Barras, Barramentos, Módulos Gerais, Compensador Estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; VI - Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, constituída de dois Transformadores Trifásicos Elevadores 69/230kV - 180MVA e suas respectivas conexões na Subestação João Câmara, Interligação de Barras, Barramentos, Banco de Capacitores, Transformador de Aterramento, Módulo Geral, instalações necessárias às funções de medição (inclusive de faturamento), supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e
-----------------	---

	VII - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, dois circuitos por laço, com extensão aproximada de quinze quilômetros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Campina Grande II - Natal III e a Subestação Extremoz II, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Extremoz II, e a aquisição dos equipamentos necessários para adequações nas Entradas de Linha das Subestações Campina Grande II e Natal III.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 12 de novembro de 2010 e Contrato de Concessão ANEEL nº 019/2010, de 23 de novembro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.
CNPJ	33.541.368/0001-16.
Localização	Municípios de Açu, Angicos, Bodó, Campo Redondo, Ceará-Mirim, Cerro Corá, Currais Novos, Extremoz, Ipanguaçu, Itajá, João Câmara, Lagoa Nova, Lages Pintadas, Macaíba, Maxaranguape, Parazinho, Pureza, Santa Cruz, Santana dos Matos, São Gonçalo do Amarante, São Rapaél, São Tomé, Sítio Novo e Touros, Estado do Rio Grande do Norte.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.003167/2010-06, 48500.003281/2010-28 e MME nº 48000.000235/2011-99.